



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 061/2022

Reunião	: Ordinária	N.º 620
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-061/2022	
Referência	: Processo n.º 200.581/2021	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova o Programa de Recuperação de Créditos do Crea-DF.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 13 de julho de 2022, ao apreciar o processo n.º 200.581/2021, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional e diretor-financeiro Eng. Eletr. João Ernesto Rios, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata do Programa de Recuperação de Créditos deste Regional; considerando que a Resolução n.º 1.128, de 2020, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débito em Dívida Ativa, parcelamentos e cobrança judicial dos créditos do Sistema Confea/Crea; considerando que a Lei Complementar n.º 101, de 2000, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; considerando que a Assessoria Jurídica (AJU) apresentou o Projeto de Recuperação de Créditos à Superintendência de Administração e Finanças (SAF) | Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro; considerando que a Gerência de Contabilidade e Orçamento (GCO), com base na Resolução n.º 1.128, de 2020, do Confea, e na Lei Complementar n.º 101, de 2000, apresentou o estudo de impacto orçamentário e financeiro com recomendação de aplicação do Programa de Recuperação de Créditos, uma vez que esse programa não produzirá impacto orçamentário e financeiro não previsto para os exercícios de 2021, 2022 e 2023; considerando que a Diretoria, por meio da Decisão n.º 00011/2022, emitida em sua sessão ordinária n.º 173, de 06.07.2022, decidiu pela aprovação do Programa de Recuperação de Créditos com posterior envio ao Plenário para homologação; considerando que o art. 14 inciso III da Resolução n.º 1.128, de 2020 do Confea, registra que o Programa de Recuperação de Créditos deverá ser aprovado pelo Plenário, observadas, quanto à instrução e tramitação, as regras regimentais do Conselho; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o Programa de Recuperação de Créditos do Crea-DF conforme disposto na Resolução n.º 1.128, de 2020, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 061/2022

DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, NILSON MARTORELLA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de julho de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

MHR – Mat. n.º 199



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2835 | (61) 3961-2845
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br